ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
GABINETE DA VEREADORA

*Myrella Soares*

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

PL 13 /2022

**Garante vaga de Acompanhamento Psicológico para Mulheres vítimas de Violência no Município de Bariri e dá outras providências.**

Art. 1º – Fica garantida vaga de Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Bariri.

Art. 2º - O Acompanhamento Psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissional habilitado(a), servidor(a) municipal, ou previamente contratado a serviço da municipalidade, nas dependências da Casa da Mulher "Mariana Fortti Bazza", sendo a tolerância máxima de 01 semana após a data da solicitação e seguirá pelo tempo que o profissional psicólogo(a) julgar necessário.

Art. 3º A violência a que se refere o artigo 1º poderá ser de natureza, física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Bariri/SP
17 NOV 2022
PROTOCOLO Nº 865

Myrella Soares da Silva
Vereadora – União Brasil

fls 1/2

**Justificativa**

A mulher vítima de violência, encontra-se na maioria das vezes em estado de extrema fragilidade física, psíquica e emocional. Diversos são os tipos de agressões que acometem as vítimas sendo esses: abusos psicológicos, morais, sexuais, físicos, de dependência financeira, o que gera na vítima vários sentimentos, que podem ser amenizados com o acompanhamento de profissionais devidamente capacitados para acolhê-las.

Entendo ser o papel dos agentes políticos garantir a elas dignidade e civilidade buscando sempre seu bem-estar e preservando seus direitos, tornando-nos assim, colaboradores no êxito dessas mulheres em romper com o ciclo de violência.

Garantir o atendimento de psicologia na Casa da Mulher "Mariana Fortti Bazza", possibilitará às mulheres um ambiente seguro, acolhedor, preservando sua privacidade. São casos extremamente delicados que carecem de local privativo para um melhor acolhimento, que seria a finalidade da Casa da Mulher.

Os(as) profissionais que atuarem junto a essas mulheres, serão do próprio quadro de funcionários(as) da prefeitura municipal, dentro de suas atribuições, logo o presente não possui caráter oneroso aos cofres públicos.

Por fim, deixo a seguinte citação:

Para Chauí (1984) a violência é entendida:

*"Em primeiro lugar, como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desigualdade, com fins de dominação, exploração e de opressão. Isto é, a conversão dos diferentes em desiguais e a desigualdade em relação entre superior e inferior. Em segundo lugar, como a ação que trata um ser humano não como um sujeito, mas como coisa. Esta se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio, de modo que, quando a atividade e a fala de outrem são impedidos ou anuladas, há violência." (p.35).*

Por último, requeiro a aplicação do Art. 149 do regimento interno da Câmara Municipal, para que o presente seja votado em regime de urgência.

fls 2/2